



Estado do Pará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

Assessoria Contábil

**PARECER FINAL 001/2022**

**COMISSÕES** : Orçamento e Finanças (COF)

**PROCESSO Nº.** : 011/2022 (que capeia o Projeto de Lei de nº 011/2022)

**NATUREZA** : Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração de lei orçamentária anual de 2023 e dá outras providências.

**RELATOR:** Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD).

**APROVADO**

Em: 19/10/2022

**1 – RELATÓRIO.**

1.1. Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Prefeito Municipal, que em síntese estima receita e fixa despesas do município de São Félix do Xingu/PA para o exercício de 2023.

1.2. Acompanhando o referido Projeto de Lei, segue mensagem que embasou a iniciativa da chefe do poder executivo, cujo objetivo é em síntese, **atender aos interesses da Administração Pública Municipal e ao Município, fundamentando-se na legislação pátria.**

1.3. O presente Parecer, previsto no artigo 331 do Regimento Interno, analisa o Projeto de Lei nº 006/2021 que dispõe sobre o Orçamento Anual para 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal e no artigo 147, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

1.4. O Projeto de Lei em tela foi protocolado nesta Casa em 30/08/2022, sob o nº 011/2022, e lido no expediente da Sessão Plenária ordinária de 30/08/2022, tendo sido recepcionado nesta Comissão de Orçamento em 13/09/2022, foi acolhida pelo plenário a tramitação do referido Projeto de Lei, permanecendo na Sala de Comissões para as demais deliberações.



**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Assessoria Contábil**

## **2 – DESENVOLVIMENTO.**

2.1. O Projeto de Lei Municipal de nº. 011/2022-GPMSFX, que **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para a elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu – PA, para o exercício de 2023 e dá outras providências.**

2.2. A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a criação de parâmetros básicos e necessários para alocação de recursos no orçamento anual, de forma a viabilizar, na medida do possível, atingir as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

2.3. O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de fixação de metas fiscais para o quadriênio 2023-2025, acrescentado que durante o ano de 2023 será disponibilizado um demonstrativo a parte para recebimento de emendas e sugestões dos digníssimos Vereadores, tudo de forma a manter a continuidade dos investimentos e equilíbrio fiscal da Administração Municipal.

2.4. Acrescenta-se que a importância do presente Projeto de Lei se dá em razão do estabelecimento de regras necessárias a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2022, e para consolidação das bases fiscais requeridas para o alcance do desenvolvimento sustentável do município de São Félix do Xingu/PA.

2.5. De início, destacamos que quanto à forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de Lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade, vez que a proposta compete a chefe do poder executivo por se tratar de matéria de interesse local.

2.6. Ademais, quanto a redação contida no projeto em análise, entendemos que todo o texto de lei se encontra adequado e preenche os requisitos previstos no art. 37 da Constituição Federal, vez que respeita a diretrizes no art. 167, V, VI e IX de nossa Carta Magna.

2.7. Assim, os membros da Comissão de Orçamento e Finanças manifestaram expressamente seus votos favoráveis, desde que sejam acolhidas as emendas acima destacadas.

### **3. DOS VOTOS.**

3.1. Diante do exposto, diante dos aspectos que cumpre-me examinar neste Parecer, não havendo óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 012/2022, haja vista que os aspectos formais, preceitos constitucionais, legais e regimentais quanto a sua elaboração foram cumpridos.

3.2. Câmara de Vereadores, Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.

Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (POD)

### **4. Do Parecer da Comissão.**

4.1. Os membros desta Comissão, tendo acompanhado o processo legislativo de apresentação do Projeto de Lei nº 011/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que dará base para elaboração do orçamento do município de São Félix do Xingu/PA, para o exercício financeiro de 2023, acolhem na íntegra o voto do relator pela tramitação do referido Projeto de Lei, desde que acolhidas as emendas apresentadas.

4.2. Sala das Comissões, em 19 de outubro de 2022.

Comissão de Orçamento e Finanças – COF.






**Estado do Pará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**  
**Poder Legislativo**

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará  
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

**Assessoria Contábil**

  
Ver. **Adriana Neves Torres** (SD)  
Presidente COF

  
Ver. **Antônio da Silva Rêgo** (PSD)  
Relator COF

Ver. **Bibiano Barbosa de Miranda Neto** (POD)  
Membro COF

